

a) Um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão, escolhidos dentre os membros do corpo docente assistencial dos Programas de Residência Médica;

b) Os coordenadores de todos os programas de Residência Médica, assim como seus eventuais substitutos;

c) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência Médica, escolhidos entre seus pares;

d) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência Médica, escolhidos entre seus pares;

e) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência Médica, escolhidos entre seus pares;

f) Representante e suplente do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação - ICEPI;

g) Representante e suplente das Secretarias Municipais de Saúde que são campo de prática dos Programas de Residência Médica;

h) Representante e suplente da Secretaria de Estado da Saúde;

i) Representante e suplente das Instituições de Ensino parceiras na execução dos Programas de Residência Médica.

Parágrafo Único: Na COREME/ICEPI, terão assento permanente os coordenadores de cada COREME/ICEPI-Regional.

Art.5º A COREME é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:

a) Organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência Médica vinculados ao Sistema Integrado Saúde Escola do SUS;

b) Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes;

c) Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos;

d) Planejar a criação de novos programas de residência médica na instituição, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas a ser oferecidas;

e) Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para Programas de Residência Médica, de acordo com as normas em vigor.

§1º A COREME será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

§2º A COREME deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da instituição.

Art.6º A sede administrativa da COREME/ICEPI será nas dependências do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação - ICEPI e da COREME/ICEPI-Regional, nas dependências das respectivas Superintendências Regionais de Saúde.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 12 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Protocolo 514340

PORTARIA ICEPI Nº 008-R, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, publicada em 30/04/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86924362/2019/SESA e,

CONSIDERANDO

os incisos III e V do art. 200, da Constituição Federal de 1988;

o inciso I do art. 27 da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;

a Portaria de Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XL: Estabelece as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

a Lei Complementar 909, de 26 de abril de 2019 que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde;

RESOLUÇÃO DECRETO nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, que Regulamenta a Residência Médica, cria a Comissão Nacional de Residência Médica e dá outras providências; Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, dispõe sobre as atividades do médico residente.

RESOLVE

Art.1º APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO PESQUISA E INOVAÇÃO

EM SAÚDE/ICEPI/SESA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 12 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA ICEPI/SESA/ES-COREME/ICEPI

TÍTULO I

Da Natureza e Finalidade da COREME/ICEPI

Art.1º - A Comissão de Residência Médica do Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde/ICEPI/SESA, doravante denominada COREME/ICEPI é órgão de assessoria, encarregado da coordenação dos Programas de Residência Médica da instituição.

Art.2º - A COREME/ICEPI tem por finalidade precípua planejar e zelar pela execução dos Programas de Residência Médica no ICEPI, no âmbito das unidades formadoras e executoras, de acordo com as normas nacionais em vigor.

Art.3º - Compete à COREME/ICEPI organizar e avaliar o programa orientado pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir de necessidades e realidade local, de forma a contemplar os seguintes eixos norteadores:

I - Cenários de educação sem serviço representativos da realidade sócio-epidemiológica do País;

II - Concepção ampliada de saúde, que respeite a diversidade e considere o sujeito enquanto ator social responsável por seu processo de vida, inserido num ambiente social, político e cultural;

III - Política Nacional de Educação e desenvolvimento no SUS aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde e pactuada entre as distintas esferas de governo;

IV - Abordagem pedagógica que considere os atores envolvidos como sujeitos do processo de ensino-aprendizagem-trabalho e protagonistas sociais;

V - Estratégias pedagógicas capazes de utilizar e promover cenários de aprendizagem configurada em itinerário de linhas de cuidado de forma a garantir a formação integral e interdisciplinar;

VI - Integração ensino-serviço-comunidade por intermédio de parcerias dos programas com gestores, trabalhadores e usuários, promovendo articulação entre ensino, serviço e gestão;

VII - Integração de saberes e práticas que permitam construir competências compartilhadas para a consolidação do processo de formação em equipe, tendo em vista a necessidade de mudanças no processo de formação, do trabalho e da gestão na saúde;

VIII - Integração com diferentes níveis de formação das Residências Médicas com o ensino de educação profissional, graduação e pós - graduação na área da saúde;

IX - Articulação das Residências Médica e com os Programas em Área Profissional da Saúde;

X - Descentralização e regionalização contemplando as necessidades locais de saúde;

XI - Monitoramento e avaliação pactuados para garantir que o sistema de avaliação formativa seja dialógico e envolva a participação das instituições formadoras, coordenadores de programas, preceptores, tutores, docentes, residentes, gestores e gerentes do SUS e o controle social do SUS, considerando a conformação da política, da execução e da avaliação dos resultados; e

XII - Integralidade que contemple todos os níveis da Atenção à Saúde e à Gestão do Sistema.

Art.4º - São atribuições da COREME/ICEPI as seguintes ações:

I - exercer a Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência Médica do ICEPI/SESA;

II - proceder o acompanhamento e avaliação de desempenho dos discentes;

III - definir as diretrizes, elaborar os editais e acompanhar o processo seletivo de candidatos;

IV - estabelecer a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residências Médica (CNRM) visando ao atendimento da legislação vigente;

V - fixar o cronograma anual de reuniões com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas;

VI - opinar e propor, perante a Diretoria Geral do ICEPI, a criação, alteração ou extinção dos Residência Médicas;

VII - estabelecer as profissões a serem contempladas pelo Programa, bem como o número de vagas, considerando a disponibilidade de financiamento e a oferta de cenários de ensino-aprendizagem no Estado e Municípios parceiros;

secretaria.

Art.13 - As reuniões serão registradas em Livro Ata específico.

TÍTULO VI Das sub-comissões

Art.14 A COREME/ICEPi poderá constituir sub-comissões, temporárias ou permanentes, destinadas a examinar matérias específicas.

§1º - As sub-comissões serão compostas por representantes das diversas categorias envolvidas nos Programas, designados pela COREME/ICEPi.

§2º - Cada sub-comissão elegerá um Coordenador, dentre seus membros.

§3º - Compete às sub-comissões:

a) elaborar estudos, normas e instruções, por solicitação da COREME/ICEPi;

b) elaborar relatórios acerca de temas específicos, visando subsidiar as decisões da COREME/ICEPi;

c) exercer demais atribuições delegadas pela COREME/ICEPi.

CAPÍTULO II Das Disposições Finais

Art.15 - As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados Coordenação da COREME/ICEPi.

Art.16 O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua homologação do Diretor Geral do ICEPi.

Protocolo 514348

PORTARIA Nº 009-R, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909, publicada em 30/04/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86903187/2019/SESA e,

CONSIDERANDO

a Resolução CNRMS Nº 001, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;

a Portaria ICEPi Nº 002, de 07 de agosto de 2019, que institui o Plano Estadual de Formação de Especialistas para o SUS;

RESOLVE

Art.1º Instituir a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO** - ICEPi.

Art.2º A COREMU reger-se-á por meio de regimento interno e regulamento devidamente aprovados pelo seu colegiado.

Art.3º A COREMU é um órgão colegiado constituído por:

a) Um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão, escolhidos dentre os membros do corpo docente assistencial dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

b) Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde, assim como seus eventuais substitutos;

c) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares;

d) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares;

e) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares;

f) Representante e suplente do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação - ICEPi;

g) Representante e suplente das Secretarias Municipais de Saúde que são campo de prática dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

h) Representante e suplente da Secretaria de Estado da Saúde;

i) Representante e suplente das Instituições de Ensino parceiras na execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

Art.4º A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:

a) Organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional vinculados ao Sistema Integrado Saúde Escola do SUS;

b) Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes;

c) Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos;

d) Planejar a criação de novos programas de residência médica na instituição, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas a ser oferecidas;

e) Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, de acordo com as normas em vigor.

§1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

§2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da instituição.

Art.5º A sede administrativa da COREMU será nas dependências do INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO - ICEPi;

Art.6º Fica designado Clarice Sampaio Cunha, CPF nº 097.134.657-76 como coordenador(a) interino(a) da COREMU.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 12 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
Protocolo 514357

PORTARIA ICEPI Nº 002-S, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86903187/2019/SESA,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (COREMU/ ICEPi- SESA)

NOME	FUNÇÃO	LATTES
CLARICE SAMPAIO CUNHA	COORDENAÇÃO DA COREMU/ICEPi-Sesa	http://lattes.cnpq.br/2727893513624313

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 12 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
Protocolo 514376

PORTARIA ICEPI Nº 002-S, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 909/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 86903187/2019/SESA,

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR a coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (COREMU/ ICEPi- SESA)

NOME	FUNÇÃO	LATTES
CLARICE SAMPAIO CUNHA	COORDENAÇÃO DA COREMU/ICEPi-Sesa	http://lattes.cnpq.br/2727893513624313

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 12 de agosto de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
Protocolo 514385